

PORTARIA Nº 928, DE 17 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.29506, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RUBENVAL DOS SANTOS, portador do CPF nº 100.929.007-04.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 929, DE 17 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22797, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DORVI JOSE ZAGO, portador do CPF nº 067.773.689-49.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 930, DE 17 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16024, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MERCEDES DE ALMEIDA MOREIRA, portadora do CPF nº 129.973.072-87.

GILSON LIBÓRIO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de ampliação de limites de pagamento no âmbito do Ministério da Justiça.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 65º da Portaria nº 1.222, de 21 de dezembro de 2017, e

Considerando a Portaria nº 495, de 13 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda, que dispõe sobre os procedimentos para solicitação de ajustes nos limites de pagamento dos órgãos do Poder Executivo Federal e dá outras providências;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 08004.000715/2018-71; e

Considerando a importância de divulgar os procedimentos para as unidades vinculadas ao Ministério da Justiça, com o objetivo de assegurar o envio tempestivo das informações necessárias para o encaminhamento de pleitos de ampliação de limite de pagamento ao Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º As unidades deverão comunicar a este Ministério da Justiça sobre alterações no seu cronograma mensal de pagamento, que possam ensejar pedidos de ampliação de limite de pagamento pelo Ministério da Justiça ao Ministério da Fazenda.

Art. 2º As comunicações deverão ser enviadas à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO, até a data estabelecida no Anexo desta Portaria, acompanhadas de nota técnica, com justificativa e cronograma mensal de pagamento.

Art. 3º Após análise das solicitações submetidas no prazo definido no Anexo, a SPO encaminhará para a Secretaria Executiva do Ministério da Justiça minuta de aviso ministerial, devidamente motivado, a ser encaminhado pelo Ministro de Estado da Justiça ao Ministro de Estado da Fazenda, que dará parecer final quanto ao atendimento, ou não, do pleito.

Parágrafo único. Havendo pendências de pleitos encaminhados ao Ministério da Justiça pela mesma unidade vinculada, este Ministério avaliará a solicitação mais recente, desconsiderando os demais pedidos.

Art. 4º A SPO realizará o registro do pleito de ampliação do limite de pagamento em sistema específico disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do parágrafo único, do art. 5º da Portaria nº 495, de 13 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANE MARANHÃO DE OLIVEIRA

ANEXO

Prazos para a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO receber as solicitações de ampliação de limite de pagamento:

Rodadas de Solicitação de Ajustes e Análise	Período para Recebimento de Solicitações
1ª Rodada	De 01/ago a 21/ago
2ª Rodada	De 01/out a 22/out
3ª Rodada	Até 03/dez

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, resolve:

Nº 138 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil: CHEIKH DIEYE - G248668-W, natural de Senegal, nascido em 09 de outubro de 1987, filho de Papa Dieye e de Anta Boye, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.006899/2017-13); GHAYTH TINTAWI - G196927-L, natural da Síria, nascido em 17 de agosto de 1984, filho de Tarif Tintawi e de Laila Molla, residente no Estado Rio de Janeiro (Processo nº 08460.010308/2017-12); GONÇALO KOCK MOON LEAL DA COSTA - V369828-3, natural de Portugal, nascido em 16 de novembro de 1972, filho de Luis Felipe Leal da Costa e de Jan Seu Leal da Costa, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08286000977201655); JOSE CARLOS SOTO MORALES - G176227-0, natural de Cuba, nascido em 27 de outubro de 1991, filho de Jose Ramon Soto Santos e de Marlin Morales Bauta, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.022009/2017-31); MARIELY ADELAIDA CORPORAN ESPINAL - V567653-8, natural da República Dominicana, nascida em 13 de setembro de 1988, filha de Rafael Elias Corporan Lopez e de Maria Rosalber Espinal Caba, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08083.001598/2017-40); MELQUIADES RAFAEL SOLIS HERNANDEZ - V956413-B, natural de Cuba, nascido em 24 de novembro de 1972, filho de Melquiades Solis Rodrigues e de Hermen Luisa Hernandez Leyva, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08400.009320/2017-81); NORMA CONCEPCION SOLIS GARRIDO - V423165-2, natural do Paraguai, nascida em 06 de maio de 1978, filha de Wilfrido Solis e de Luciana Garrido de Solis, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08340.001614/2017-16) e OFER MAUHNOM - V563542-0, natural de Israel, nascido em 10 de março de 1967, filho de Rahman Mauhnoom e de Ester Mauhnoom, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.014778/2017-72). As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 139 - Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo: ALESSANDRO TISO - V464936-I, natural da Itália, nascido em 18 de abril de 2005, filho de Lorenzo Tiso e de Marisa Mabel Caceres Tiso, residente no Estado de Mato Grosso (Processo nº 08320.004643/2017-78); LEIMAR SOUHEIL SALH HASSAN - G416929-7, natural da Jordânia, nascida em 25 de maio de 2013, filha de Souheil Salh Amer Hassan e de Hanadi Alkhbir, residente no Estado (Processo nº 08495.002538/2018-83) e SAIF ALLAH KASEM TALAL BADAWI - G316487-K, nascido em 21 de janeiro de 2007, filho de Kasem Talal Mohammed Badwi e de Salam Adnan Abdalhafez Najem, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.035638/2018-20).

Nº 140 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil: ABDALLAH ALI CHEAITOU - V323927-I, natural do Líbano, nascido em 26 de setembro de 1969, filho de Ali Cheaitou e de Anisse Jaber, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.016065/2017-54); COLIN ROBERT BEASLEY - V213040-1, natural da Inglaterra, nascido em 10 de setembro de 1969, filho de James Patrick Beasley e de Elizabeth Carmel Beasley, residente no Estado da Paraíba (Processo nº 08360.003325/2017-13); MAISAA NAZIH JBARA - Y337756-6, natural do Líbano, nascida em 27 de maio de 1975, filha de Nazih Jbara e de Omaira Jbara, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.016122/2015-15) e YANG HEN WIN - Y273544-O, natural da China(Taiwan), nascido em 03 de agosto de 1986, filho de Yang Jin Jei e de Liu Mei Hua, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.033224/2017-85). As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

DESPACHOS

Nº 2.305/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Indeferimento de Naturalização

Interessado: FARAH RAAD JABBAR ABOUD

Processo: 08505.088913/2014-84

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do inciso II, do artigo 233, §§ 1º e 2º do Decreto 9.199/2017.

Nº 2.306/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessado: ADEDOKOU KODJO ADENKA

Processo: 08505.040219/2017-29

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente possui condenação, contrariando o disposto no inciso IV do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Nº 2.307/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessado: DOMINIC TAMBABWE KABA

Processo: 08505.042328/2017-81

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente possui condenação, contrariando o disposto no inciso IV do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Nº 2.308/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessada: ZEINAB MOHSEN

Processo: 08505.030564/2017-54

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do Art. 66 da Lei 13.445/2017.

Nº 2.309/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessado: AHMED MOSTAFA AHMED ABDELAZIZ

Processo: 08505.075316/2017-32

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do Art. 66 da Lei 13.445/2017.

Nº 2.310/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessada: GERALDINE NASA NERES

Processo: 08505.067035/2017-14

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do inciso II do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Nº 2.311/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessado: ANAZOBA LINUS OKIGBO

Processo: 08505.058509/2017-29

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do Art. 66 da Lei 13.445/2017.

Nº 2.312/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessado: EMAD EDDIN AL AFGHANI

Processo: 08505.048363/2017-11

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do Art. 66 da Lei 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

Secretário